



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE DIREITO DE USO Nº 323/2017

PORTARIA Nº 495/2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 0262693/2017, outorga o DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, a AGRÍCOLA FAMOSA LTDA, CPF/CNPJ 00.474.300/0016-99 nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: Bateria de 16 poços		
2 – Capacidade da fonte: 233,61l/s		
3 – Bacia: Baixo Jaguaribe		Sub-bacia:
4 – Município: Limoeiro do Norte	Distrito: Limoeiro do Norte	Localidade: Sítio Macacos (Chapada do Apodi)
5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área do espelho: LAT: PT9 9427011, PT10 9426840, PT13 9424971, PT14.19425365, PT15 9424612, PT169424280, PT17 9424610, PT18 9424368, PT19 9424153, PT22 9425010, PT14.2 9428860, PT20 9428960, PT40 9425506, PT44 9427137, PT499427354 e PT52 9425288N LONG:PT09 619020, PT10 619734, PT13623131, PT14.1 623189, PT15 623338, PT16 623749, PT17 623810, PT18 623653, PT19 623511, PT22 622685, PT14.2 619711, PT20 619803, PT40 623827, PT44 624090, PT49624022, PT52 625178E		

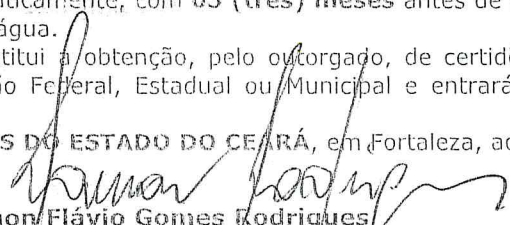
II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Período de validade da outorga – <u>04 anos</u> - (05 de abril de 2017 a 05 de abril de 2021)	
2 – Local de uso: Sítio Macacos (Chapada do Apodi)	
3 – Volume outorgado: 619.956,41m ³ /ano	Área de espelho: m ²
4 – Vazão outorgada: 180,03l/s	Vazão contínua: 120,02l/s
5 – Tempo de aplicação da vazão outorgada: <u>16</u> horas/dia	<u>7</u> dias/semana
6 – Finalidade do uso da água: Irrigação de 217,15ha de melão precoce por gotejamento	

III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010.
- 2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010.
- 3 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica.
- 4 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.
- 5 - Em se tratando de destinação ao consumo humano é necessário o tratamento da água.
- 6 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.
- 7 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2017.


Ramon Flávio Gomes Rodrigues
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos